



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# **BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR 2**

**Nº 6, de 9 de abril de 2020**



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

**BOLETIM DE SERVIÇO Nº 6**  
**SUPLEMENTAR 2**

**BRASÍLIA**  
**09 de abril de 2020**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Marcos César Pontes**

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
**Júlio Francisco Semeghini Neto**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Flávia Duarte Nascimento**

**COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**Domingos Carlos Pereira Rego**

## APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria nº 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

**COORDENAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

**ELABORAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**EDITORIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

**SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: [www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)

E-mail: [seprg@mctic.gov.br](mailto:seprg@mctic.gov.br)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações  
Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Nº 6, Suplementar 2 (abril 2020)  
Brasília: MCTIC, 2020.

P. 26

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações.

## SUMÁRIO

<b>Atos do Gabinete do Ministro</b>	
Despacho	6
<b>Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos</b>	
Portaria nº 1577 de 08 de abril de 2020	7
<b>Atos da Corregedoria</b>	
Decisão nº 114	8
Decisão nº 149	9
Portaria nº 1236 de 06 de abril de 2020	10
Portaria nº 1240 de 06 de abril de 2020	11
Portaria nº 1280 de 06 de abril de 2020	12
Portaria nº 1467 de 06 de abril de 2020	13
Portaria nº 1518 de 07 de abril de 2020	14
Portaria nº 1587 de 08 de abril de 2020	15
<b>Atos da Secretaria de Radiodifusão</b>	
Portaria nº 1578 de 08 de abril de 2020	16
<b>Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia</b>	
Portaria nº 17, de 09 de abril de 2020	20

## ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

### DESPACHO MINISTERIAL

**Interessada:** Fabiana Vieira de Souza Cabral de Queiroz

**Assunto:** Licença para Capacitação

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e da Portaria MCTIC nº 5.258, de 04 de outubro de 2019. Processo nº 01250.010372/2020-17.

Fica a servidora FABIANA VIEIRA DE SOUZA CABRAL DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 2026359, lotada na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, AUTORIZADA a usufruir de Licença para Capacitação, para participar do Curso de Atualização Jurídica - Servidores Públicos - Lei nº 8112/90, com carga horária total de 140 horas, oferecido pela empresa Unieducar - Inteligência Educacional S/S Ltda., de 18 de maio de 2020 a 16 de junho de 2020, referente ao interstício de 10 de abril de 2013 a 08 de abril de 2018.

**MARCOS CESAR PONTES**

## ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### PORTARIA Nº 1577 DE 08 DE ABRIL 2020

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 217 do dia 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a modernização do sistema de ar condicionado central tipo água gelada do edifício da Esplanada dos Ministérios, Bloco R, administrado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC em Brasília/DF, objeto do Processo Administrativo nº 01250.036304/2019-44, constituída pelos seguintes servidores:

I) BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO - Matrícula SIAPE - 6633720, lotada na Divisão de Obras e Engenharia da Coordenação de Infraestrutura Predial - DIOBE/COINT

II) ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS - Matrícula SIAPE - 1556294, lotado na Divisão de Obras e Engenharia da Coordenação de Infraestrutura Predial - DIOBE/COINT

III) ANGELINA SOUZA LEONEZ - Matrícula SIAPE - 2043048, lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos DICIP/COLCC

IV) EVERALDO SILVEIRA GOIS - Matrícula SIAPE - 2005366, lotado na Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos DICIP/COLCC

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos caberá à servidora BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO, sendo substituída nas suas ausências e impedimentos legais pelo servidor ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01250.036304/2019-44 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



## ATOS DA CORREGEDORIA

### DECISÃO Nº 114/2020

A Corregedora do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, considerando a competência estabelecida nos incisos X, XII e XIII do art. 8º, e II e IV do art. 14 da Portaria nº. 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabeleceu o Regimento Interno desta Pasta, e tendo em vista os termos do Despacho de Decisão nº. 118 (SEI [5364258](#)), DECIDE:

a) Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS** à servidora **MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA**, Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº. 1094510, detentora da Função Comissionada FCPE 102.1, Assistente Técnica, lotada na Coordenação-Geral de Outorgas do Departamento de Radiodifusão Comercial da Secretaria de Radiodifusão, por violação ao **incisos III, IX e X, do artigo 116, e inciso XVIII do artigo 117, c/c art. 128 e 129, todos da Lei 8.112/1990**, nos termos do artigo 130, *caput*, da Lei 8.112/90;

b) Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar os fatos apontados no Despacho de Decisão nº. 118/2020; e

c) Determinar à **Assessoria** desta Corregedoria que proceda à atualização das informações referentes a este Processo Administrativo Disciplinar no Sistema CGU-PAD, a fim de atender ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Brasília, 06 de abril de 2020.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## DECISÃO Nº. 149/2020

A Corregedora do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, considerando a competência estabelecida nos incisos VI, XII e XIII do art. 8º, e incisos II, III e IV do art. 14 do Anexo I da Portaria nº. 217, de 25 de janeiro de 2019 (alterada pela Portaria nº. 4.265, de 2019), que estabeleceu o Regimento Interno desta Pasta, e tendo em vista os termos do Despacho de Decisão nº. 113 (SEI [5348313](#)), DECIDE:

a) Não acatar o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 10951.101514/2019-12, considerando os termos do art. 151, III, c/c, art. 167, § 4º, e 168, *caput*, todos da Lei nº. 8.112/90;

b) Restituir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 10951.101514/2019-12 à Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN para que **reinstaure o feito com a designação de nova Comissão** para dar continuidade à apuração dos fatos objeto deste Processo Administrativo Disciplinar, por força da NOTA/DECOR/CGU/AGU Nº 016/2008-NMS, aprovada pelo Despacho Decor/CGU/AGU Nº 010/2008-JD; e

c) Determinar à **Assessoria** desta Corregedoria que proceda à atualização de informações constantes dos autos no Sistema CGU-PAD, a fim de atender ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Brasília, 09 de abril de 2020.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1236 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4995, de 20 de setembro de 2019, publicada no *B.S.* nº 17, suplementar, página 9, de 23 de setembro de 2019, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 228, de 20 de janeiro de 2020, publicada no *B.S.* nº 01, suplementar, página 10, de 21 de janeiro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([5358466](#)), com vistas a dar continuidade aos trabalhos apuratórios de que trata o Processo Administrativo Disciplinar 01250.027196/2019-19.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1240 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela designada pela Portaria nº 5126, de 27 de setembro de 2018, publicada no B.S. nº 18, página 11, de 28 de setembro de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 240, de 21 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 01, suplementar, página 12, de 21 de janeiro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades CORREG ([5362943](#)), com vistas a dar continuidade aos trabalhos apuratórios de que trata o Processo Administrativo Disciplinar 53000.059612/2013-06.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BoleM de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1280 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 6765, de 06 de dezembro de 2019, publicada no B.S. nº 22, suplementar, página 9, de 06 de dezembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 398, de 30 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 2, página 11, de 31 de dezembro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE (5363002), com vistas a dar continuidade aos trabalhos apuratórios de que trata o Processo Administrativo Disciplinar 01250.053961/2019-56.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1467 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.036951/2019-56, designada pela Portaria nº 3636, de 05 de agosto de 2019, publicada no B.S. nº 14 suplementar 2, página 08, de 06 de agosto de 2019, reconduzida pela Portaria nº 462, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no B.S. nº 2, extra, página 6, de 07 de fevereiro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE (5366871).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1518 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 5324, de 09 de outubro de 2019, publicada no B.S. nº 18, suplementar, página 17, de 09 de outubro de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 399, de 30 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 2, página 12, de 31 de janeiro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([5368562](#)), com vistas a dar continuidade aos trabalhos apuratórios de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.047975/2019-31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 1587 08 DE ABRIL DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 266, de 22 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 1, suplementar 2, página 6, de 24 de janeiro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE (5376132), com vistas a dar continuidade aos trabalhos apuratórios de que trata o Processo Administrativo Disciplinar 01250.000728/2020-12.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora



## ATOS DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

### PORTARIA Nº 1578 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Institui Grupo de Trabalho Técnico no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos I, II e V, do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que aprovou os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Técnico (GT) com o objetivo de atuar na revisão e elaboração do Marco Regulatório de Radiodifusão no Brasil.

Parágrafo Único. Compete ao Secretário de Radiodifusão a indicação dos membros do Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

I - Karine Braga Monteiro - Coordenadora

II - Yroá Robledo Ferreira - Coordenador Substituto;

III - Thiago Aguiar Soares;

IV - Roberto Ramos Colleti;

V - Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação da Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º São competências do Grupo de Trabalho:

- a) Produzir documentação adequada para atender ao objetivo desta Portaria;
- b) Representar a SERAD em eventos, visitas e reuniões com outras entidades nacionais ou internacionais, para obter insumos que auxiliem na construção da metodologia, com utilização ampla do recurso da videoconferência, salvo impossibilidade, a ser plenamente justificada, com motivo aceito pelo Secretário de Radiodifusão;
- c) Elaborar, apresentar e entregar ao Secretário de Radiodifusão Relatórios com a periodicidade anual, contada a partir da primeira reunião do Grupo de Trabalho
- d) Elaborar, apresentar e entregar ao Secretário de Radiodifusão o Relatório Final com descritivo da metodologia proposta e minutas de atos necessários à implantação;
- e) O GT poderá convidar outros especialistas, com a devida justificativa da necessidade do convite, buscando afastar quaisquer custos desta colaboração.

Art. 4º O funcionamento do GT observará aos seguintes requisitos:

- a) A periodicidade das reuniões ordinárias terá o intervalo mínimo de 20 dias, sem prejuízo das regulares atribuições dos servidores, com convocação feita por meio eletrônico, nos endereços de cada membro do Grupo de Trabalho;
- b) Convocação extraordinária, devidamente motivada pelo Coordenador do GT ou pelo Secretário de Radiodifusão, com chamamento feito por meio eletrônico, nos endereços de cada membro do Grupo de Trabalho;
- c) Controle documental de atas, estudos e relatórios deverá ser realizado em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
- d) Agendamento de reuniões externas, devidamente motivada, deve garantir a presença de pelo menos dois servidores integrantes do GT;
- e) Quórum mínimo de dois membros para instauração de reuniões;
- f) O GT definirá Plano de Trabalho, contendo produtos, metas e prazos a serem submetidos ao Secretário de Radiodifusão para aprovação;
- g) Após aprovação de que trata o item "f", caberá ao coordenador definir o membro responsável pelo controle e acompanhamento da execução do plano;

h) As reuniões realizadas em espaço do MCTIC com participação de representantes de entidades externas serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 5º As reuniões do GT de Trabalho atenderão às seguintes formalidades:

a) A convocação das reuniões ordinárias será realizada por meio de correio eletrônico institucional, encaminhada pelo Coordenador do GT, em data marcada, observada a anterioridade mínima de um dia de antecedência, exceto para entidades externas que exijam outro tipo de formalidade;

b) As convocações extraordinárias realizadas pelo Secretário de Radiodifusão ou pelo Coordenador do GT serão encaminhadas via correio eletrônico institucional com a devida justificativa;

c) As atas das reuniões terão estrutura padronizada, a ser definida na primeira reunião ordinária e incluída no SEI como documento modelo;

d) As atas com registro das reuniões serão sempre assinadas no SEI pelos membros do GT que participaram da reunião e encaminhadas para os participantes externos por meio de ofício, quando formalmente solicitado;

e) Todas as atas deverão possuir atesto de ciência no SEI pelos membros ausentes, com justificativa registrada da ausência na ata.

Art 6º O prazo de finalização dos trabalhos é de três anos, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, acrescidos 30 dias na prorrogação, para elaboração do relatório final e minuta, contada a prorrogação da data em que esta portaria entrar em vigor.

§ 1º O GT será extinto após a conclusão do prazo definido no caput;

§ 2º As deliberações do GT, devidamente registradas em ata, não possuem eficácia normativa e serão registradas em processo público;

§ 3º O apoio administrativo será prestado pelos Departamentos de Radiodifusão Comercial (DECOM) e Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização (DECEF), sem prejuízo de suas regulares atribuições.

Art. 7º O Relatório Final com descritivo da metodologia proposta e minutas de atos necessários à constituição no Marco Regulatório de Radiodifusão será elaborado em consonância com os seguintes requisitos:

- a) O conteúdo do Relatório deverá conter minimamente os seguintes tópicos: histórico, normatização pertinente e proposta de nova metodologia;
- b) A formalização de entrega será por meio de documento digital devidamente assinado no SEI pelo Coordenador e membros nomeados do GT.

Art. 8º A participação no GT não será remunerada e nem custeada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**  
Secretário de Radiodifusão

## ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nomeada pela Portaria nº 845 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCTIC nº. 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Divulgar e homologar as metas de desempenho institucional, pactuadas e alcançadas, referentes aos Indicadores Finalísticos e de Inclusão Social, e o Índice Final de Desempenho Institucional – IFDI: 80 pontos, do período de 01/04/2019 a 31/03/2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do MCTIC.

CECÍLIA LEITE OLIVEIR

**ANEXO**

**Avaliação de Desempenho Institucional do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT (01 de Abril de 2019 – 31 de Março 2020)**

Indicadores Finalísticos	Peso <sup>1</sup>	Índice pactuado	Índice observado	Percentual de atingimento das metas (Até 100%)	Pontuação (Percentual de atingimento x peso)	Fórmula de cálculo
IGPUB - <i>Índice Geral de Publicações</i>	1	2,45	3,22	100%	100,00	<p style="text-align: center;"><b>IGPUB = NGPB/TNSE</b></p> <p><b>IGPUB = NGPB / TNSE</b>  <b>Unidade: Número de publicações por técnico, com duas casas decimais.</b></p> <p><b>NGPB (Nº de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (Nº de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (Nº de artigos completos publicados em evento técnico-científico nacional ou internacional) + (Nº de participações em livros), no ano. Serão considerados eventos técnico-científicos: congressos, conferências, encontros, simpósios, seminários e workshops, cujo tema esteja ligado às áreas de atuação do IBICT. Serão consideradas participações em livros: (a) a autoria de um capítulo, sendo computados tantos capítulos quantos tenham sido produzidos por autor vinculado ao Instituto; (b) organização de livro, contabilizada como uma participação, (c) autoria ou co-autoria de livro inteiro, contabilizando-se nesse caso 5 (cinco) participações.</b></p> <p><b>TNSE = <math>\sum</math> dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.</b></p> <p><b>Obs: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos.</b></p>

<p>PPCI – Programas e Projetos de Cooperação Internacional.</p>	<p>2</p>	<p>10</p>	<p>09</p>	<p>99%</p>	<p>180,00</p>	<p align="center"><b>PPCI = NPPCI</b></p> <p align="center"><b>Unidade: Número, sem casa decimal</b></p> <p><b>NPPCI = Número de programas e projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no período. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a País.</b></p> <p><b>Obs. 1: Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes colunas de informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira Estrangeira (não basta apenas citar a sigla); 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.</b></p> <p><b>Obs. 2: Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas, com anuência do Diretor da Unidade, ainda que presentes aspectos básicos de formalidade, onde haja sinergia e efetiva troca de experiências entre os lados brasileiro e estrangeiro. Consideram-se ofícios, memorandos de entendimentos, acordos de cooperação técnica e congêneres para computo do indicador.</b></p>
<p>PPCN – Programas e Projetos de Cooperação Nacional</p>	<p>3</p>	<p>28</p>	<p>32</p>	<p>100%</p>	<p>300,00</p>	<p align="center"><b>PPCN = NPPCN</b></p> <p align="center"><b>Unidade: Nº de Programas e Projetos, sem casa decimal.</b></p> <p><b>NPPCN = Número de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais no ano.</b></p> <p><b>Obs. 1: Considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira (não basta apenas citar a sigla); 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.</b></p>

						<p><b>Obs. 2: Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas entre as Instituições Nacionais, com anuência do Diretor da Unidade. Consideram-se para computo do indicador Acordos de Cooperação Técnico-Científica e congêneres.</b></p>
<p>IDT - <i>Índice de Desenvolvimento Tecnológico</i></p>	3	124	155	100%	300,00	<p><b>IDT = PMTD / PMTPP *100</b></p> <p><b>IDT = PMTD / PMTPP *100</b>                      Unidade: %, sem casa decimal.                      PMTDV = N° de pacotes de metodologias e tecnologias desenvolvidos e/ou atualizadas.                      PMTPP = N° de pacotes de metodologias e tecnologias previstos nos projetos.</p>
<p>ITTI - <i>Índice de Transferência de Tecnologia da Informação</i></p>	3	619	2.336	100%	300,00	<p><b>ITTI = NTT / NTE * 100</b></p> <p><b>ITTI = NTT / NTE * 100</b>                      Unidade: %, sem casa decimal.                      NTT = N° de Transferência de Tecnologia.                      NTE = N° de Tecnologias Existentes.</p>
<p>IPPTA – Índice de Participação em Projetos de Pesquisa Teórica e Aplicada Desenvolvidas</p>	2	15,82	15,36	97%	194,00	<p><b>IPPTA = (CGP * 3) + (CPV * 3) + (CPINST * 2) + (PGPI * 1) + (PPPoI *1) / TNSE<sub>0</sub></b></p> <p><b>IPPTA = (CGP * 3) + (CPV * 3) + (CPINST * 2) + (PGPI * 1) + (PPPoI *1) / TNSE<sub>0</sub></b>                      Unidade: N°                      CGP = N° de coordenação de grupo de pesquisa do IBICT. (peso 3)                      CPV = N° de coordenação de projeto de pesquisa vinculado ao IBICT e avaliado por colegiado reconhecido pelos órgãos de gestão científica. (peso 3)                      CPINST. = N° de coordenação projeto de pesquisas interinstitucionais. (peso 2)                      PGPI = N° de participação em grupo de pesquisa interinstitucional ou vinculado a outra instituição. (peso 1).                      PPPOI = N° de participação em projetos de pesquisa em outra instituição.</p>



						<b>TNSE<sub>0</sub> = Técnicos de Nível Superior, Doutores vinculados diretamente à pesquisa, com mais de doze meses de atuação, a serem listados pelo IBICT.</b>
<i>IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas</i>	2	6,00	6,71	100%	200,00	<p><b>IODT = [ (NTD * 3) + (NDM * 2) + (NME * 1) + (NTE * 1) ] / TNSE<sub>01</sub></b>  <b>Unidade: Número</b>  <b>NTD = N° de Teses de Doutorado defendidas (peso 3)</b>  <b>NDM = N° de Dissertações de Mestrado defendidas (peso 2)</b>  <b>NME = N° de Monografias de Especialização defendidas (peso 1)</b>  <b>NTE = N° de Teses orientadas em outras instituições (peso 1)</b>  <b>TNSE<sub>01</sub> = Considerar apenas os pesquisadores habilitados a orientar, ou seja, somente os doutores. Considerar também, a orientação das dissertações e teses por pesquisadores em outras instituições que não a UP/MCTIC.</b></p>
<i>ICTI - Itens de capacitação em tecnologia da informação e comunicação</i>	3	26	52	100%	300,00	<p style="text-align: center;"><b>ICTI = NIDI</b></p> <p><b>ICTI = NIDI</b>  <b>Unidade: N°</b>  <b>NIDI = N° de cursos/oficinas ministrados pelo IBICT.</b></p>

<p>IVI – Índice de Visibilidade Institucional</p>	<p>3</p>	<p>10,93</p>	<p>14,73</p>	<p>100%</p>	<p>300,00</p>	<p><b>IVI = (PCC * 3) + (CND * 2) + (AP * 1) + (CTCNI * 3) + (MSIM * 2) + (AV * 1) + (OPE * 1) / TNSE</b></p> <p><b>Unidade: N°</b>  <b>PCC = Participação em n° de Painéis e conferências em Congressos (peso 3).</b>  <b>CND = Participação em n° de Coordenação de Mesas e Debates (peso 2).</b>  <b>AP = Participação em n° de Apresentação de Posters (peso 1).</b>  <b>CTCNI = Participação em n° de Comissões Técnicos Científicos Nacionais e Internacionais (peso 3).</b>  <b>MSIM = N° matéria sobre o IBICT na mídia (jornais etc....) (peso 1).</b>  <b>AV = N° de abertura de eventos (peso 1).</b>  <b>OPE = Número de apresentação de Obras, Prefácios Editoriais (peso 1).</b>  <b>TNSE = ∑ dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.</b></p> <p><b>Obs: Índice não cumulativo.</b></p>
<p>IDI – Itens de informações disseminadas pelo IBICT</p>	<p>3</p>	<p>342.233</p>	<p>603.189</p>	<p>100%</p>	<p>300,00</p>	<p><b>IDI= NIDI</b></p> <p><b>Unidade: N°</b>  <b>NIDI = N° de itens de informação disseminados</b>  <b>Considerar todas as informações disseminadas pelo IBICT por meio de pesquisas realizadas nos sites. Os acessos a sites não entram nesta contagem.</b>  <b>Obs: Índice não cumulativo.</b></p>
<p>PAID – Programa de Aprendizagem Informacional e digital (Indicador de Inclusão Social)</p>	<p>3</p>	<p>1.000</p>	<p>3.458</p>	<p>100%</p>	<p>300,00</p>	<p><b>PAID = NPCP</b></p> <p><b>Unidade: N° de Pessoas Capacitadas pelo Programa</b>  <b>NPCP = Capacitação de estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e organizações da comunidade.</b></p>

<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.774,00</b>	<b>Índice Final de desempenho Institucional - IFDI<sup>2</sup> = Pontuação</b>
						<b>75% &lt; IFDI £ 100% = 80</b> <b>65% &lt; IFDI £ 75% = 70</b> <b>55% &lt; IFDI £ 65% = 61</b> <b>45% &lt; IFDI £ 55% = 52</b> <b>35% &lt; IFDI £ 45% = 43</b> <b>25% &lt; IFDI £ 35% = 34</b> <b>0% &lt; IFDI £ 25% = 25</b>

<sup>1</sup>Os pesos utilizados são os mesmos estabelecidos no Termo de Compromisso e Gestão (TCG) de 2019, firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.

<sup>2</sup>Índice Final de desempenho Institucional – IFDI, definido pela Portaria MCTI nº 936, de 19 de dezembro de 2012.

Percentual de atingimento das metas de desempenho institucional = Pontuação total (2.774,00/∑ pesos (28)) = 99,07%

**Pontuação institucional: 80 pontos**



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Logística e Patrimônio  
Divisão de Serviços Gerais  
Serviço de Protocolo Geral

